



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

**LEI Nº 821/2024.**

**De 26 de Abril de 2024.**

**PUBLICADO**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a cobrir despesas com Manutenção das Atividades com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

**Parágrafo Único** - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
021203 27813 0005 2044 3390 39	MANUT. ATIV. SEC. ESPORTE, LAZER, CULT. E TURISMO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	064	30.000,00
<b>Total dos Créditos</b>			<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito especial de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar-se do superávit financeiro apurado na DR 064, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores, 26 de abril de 2024.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal